





ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL  
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

11/10  
1963

Legislação e Administração de um  
Povo Pequeno, para a Lei nº 101  
de 1963

concluída em 19 de setembro  
de 1963, em Corumbá, 7 de junho de 1963.

COPIA PARA  
MUNICIPAIS  
CORUMBA  
1963

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA, composta e no, TITULO II -  
MUNICIPAIS, em 1963.

Artigo 1º - Esta legislação e Administração de um Povo Pequeno  
de 1963, em Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação  
no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Declaro a Lei de 1963, em Corumbá, Mato Grosso do Sul, em 24 de  
junho de 1963.

Antônio Carlos de Almeida




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso — Brasil

OFICIO NÚMERO 711/6/63

Corumbá, 7 de junho de 1963  
Do Prefeito Municipal

Aos Exmos. Snrs. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Lei nº 415 (restitue)

*Apresento o veto  
por 8 votos a  
favor do veto  
Em 10.06.63*

*Presidente*

I- Venho à presença de V.Exa. e dos Ilustres Membros dessa Augusta Casa para restituir a Lei número 415, decretada por essa Câmara no dia 24 de maio corrente, acompanhada do respectivo veto e sua devida justificação, em separado.

II- Nesta oportunidade renovo\* a V.Exa. e aos Ilustres Componentes dessa Egrégia Câmara Legislativa Municipal os protestos da mais reiterada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

*Edimir Moreira Rodrigues*  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL.

A Secretaria:

*Constatada a falta do trabalho de 7ª feira 10/6/63*

Em 10/6/63

*Almeida*  
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

Corumbá, 7 de junho de 1963

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE  
E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ

JUSTIFICAÇÃO DO VETO À LEI Nº  
415, de 24 de maio de 1963

Snr. Presidente e Snrs. Vereadores:

Este governo houve por bem negar sanção à Lei nº 415 de 24 de maio de 1963, por considerá-la considerá-la contrária aos interesses públicos e pelos motivos que abaixo passo a expôr:

Quando da nossa candidatura à chefia do Poder Executivo desta cidade dizíamos que sómente poderíamos alcançar os resultados de progresso se o Prefeito e a Câmara Municipal, independente e harmoniosamente, congtituissem o alicerce da luta a que nos propunhamos.

Eleitos que fomos procuráramos desde o / primeiro momento da nossa posse aparelhar o entrosamen-  
to dos Poderes Municipais para iniciarmos a conquista e a recuperação de nossa cidade.

E assim foi feito. Corumbá, hoje, está se destacando no concêrto das cidades matogrossenses. Lá se fala e já palpita o nome da Cidade Branca por todos\* os recantos de Mato Grosso. Grandes obras, oriundas de todos os setores administrativos, da União, do Estado e do Município, fazem sentir sua presença em nossa cidade.

Hoje continuamos com o mesmo propósito.

V.Exas., Srs. Vereadores têm compreendido\* e têm honrado o mandato que o povo lhes confiou, senti-ram a luta que a administração municipal tem para execu-  
tar os diversos serviços públicos de nossa cidade.

Todos os problemas de ordem administrativa por nós enviados a essa Colenda Câmara têm recebido a justa aprovação dos Senhores Vereadores Corumbaenses.

~~SENHOR MOISÉS RODRIGUES~~  
~~MUNICÍPIO DE CORUMBÁ~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

Este Poder Executivo tem, também, dentro de suas possibilidades, e tendo à frente o seu espírito e o propósito de bem se entender com a Edilidade Corumbaense, catado, orientado e aceitado as decisões da Câmara Municipal de Corumbá, nêsse sentido democrático e constitucional de independência e harmonia dos poderes.

Sempre estivemos, na nossa curta vida pública, ao lado das aspirações populares.

Todos os anseios do povo sempre receberam de nossa parte o maior atendimento e a mais ativa defesa.

Hoje, a Egrégia Câmara Municipal de Corumbá, submete-nos à apreciação a Lei nº 415 que restabelece o nome de João Pessoa à atual Rua Dom Aquino. Trata-se, diga se de passagem, de matéria que, diretamente, foge do assunto administrativo, no sentido mais exato e jurídico do vocábulo "administração", para se apresentar mais como um imperativo de ordem legal ou constitucional.

Trata-se mais de matéria apreciativa de qualidades ou atividades individuais de quem, passando pela vida pública de sua pátria, se transforma em líder ou herói\* em patriota ou mártir.

Trata-se, ainda, de matéria apreciativa qualificada por ilustre Vereador dessa Colenda Côrte Legislativa, sem que para isso tenha, direta ou indiretamente, corrido a Administração Pública Municipal.

Fôsse a referida Lei ora submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo daquelas que integrassem o aspecto material de nossa querida cidade não negariamos a nossa chancela. Pelo contrário, enaltecê-la-íamos, como a liás, tem sido a constante em nossa vida pública.

Não pudemos, porém, com a vênua que se pede / nêste momento, levar à sanção a atual Lei 415. Com as razões que vão abaixo nos justificamos perante os Ilustres - Senhores Vereadores pelo fato de termos pela vez primeira, em sua totalidade, negado sanção a um projeto oriundo dessa insigne Casa.

Com essa atitude, visamos, unica e exclusivamente, a paz de nossa consciência; o amor à tradição de nossos antepassados; à justificação dos apêlos dos anseios do povo matogrossense.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'

Estado de Mato Grosso — Brasil

3

Representa ela, sómente isso, e nada mais do que isso.

Não é represália a quem quer que seja; não é hostilidade, não é desrespeito; é consciente, é humano, é patriota, é o amor à tradição de sua gente e de suas coisas.

Respeitamos a todos; entendemos a todos; estamos com todos.

**JOÃO PESSOA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, político brasileiro, nasceu em Umbuzeiro, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 1878. Faleceu em Recife, Pernambuco, a 26 de julho de 1930. Iniciou seus estudos no Liceu Paraíba, matriculou-se depois na Escola Militar. Abandonou\* este curso e foi nomeado em 1899 Amanuense da Faculdade / de Direito de Recife. Inscreveu-se nesta Faculdade, tendo\* se formado em 1930. Advogou em Recife até 1911, quando - partiu para o Rio de Janeiro, a fim de assumir o cargo de Auditor Auxiliar da Marinha. Em 1918 ascendeu a Auditor - Geral. Por ocasião da reforma da Justiça Militar, efetuada em 1920, foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Militar tendo tomado posse a 7 de dezembro desse ano. No exercício dessas funções, notabilizou-se pela sua inflexibilidade. A 22 de junho de 1920 foi eleito Presidente do Estado da Paraíba. Assumiu o govêrno a 22 de outubro, tendo realizado uma severa administração. No ano seguinte a Convenção Liberal escolheu-o para candidato à Vice-Presidência da República na chapa em que figurava como Presidente o Snr. Getulio Vargas. A 26 de julho de 1930 foi assassinado na cidade de Recife em consequência de lutas familiares. Seu nome foi dado à capital de Paraíba, como homenagem de gratidão pelo muito que fez por sua terra natal. Não resta a menor dúvida de que a figura desse notável político brasileiro foi magnífica pela sua retidão, pela sua capacidade de trabalho, por sua luta pautada numa notória inflexibilidade, o que lhe granjeou a simpatia e o culto das gerações provindouras. A maior homenagem que lhe podia ser / prestada está imortalizada na perpetuação do seu nome na capital do Estado do seu nascimento. Não lhe negamos mérito; pelo contrário, reconhecemos nêle uma figura digna de culto e respeito.

EDUARDO MONTENEGRO RODRIGUES  
Presidente Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'

Estado de Mato Grosso — Brasil

• 4 •

DOM FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA. Nascido a 2 de abril de 1 885 em Cuiabá, filho do Comendador Antônio\* Thomaz de Aquino Corrêa e D. Maria Gaudie de Aquino Corrêa. Fez os estudos primários e secundários naquela cidade, onde mais tarde aproveitando ali a equiparação do Liceu Salesiano, apresentou-se em 1 904, como primeiro candidato ao Exame de Madureza com que legalizou os seus exames anteriores. a 4 de novembro de 1 902 entrou para o noviciado dos Padres Salesianos de Dom Bosco, no Coxipó da Ponte, Distrito de Cuiabá, onde, a 19 de março de 1 903, vestiu o hábito e iniciou o Curso Filosófico. Em 2 de julho de 1 904 embarcou para Roma, onde se matriculou ao mesmo tempo na Academia de São Tomaz de Aquino e na Universidade Gregoriana, doutorando-se pela primeira em Filosofia, a 17 de maio de 1 907, e pela segunda em Teologia a 17 de outubro de 1 908. Em Roma recebeu tôdas as Ordens Menores e Maiores, ordenando-se / Presbítero em 1 909 e celebrando a primeira missa no dia seguinte na Basílica de São Pedro, sôbre o túmulo do Príncipe dos Apóstolos. A 1º de novembro de 1 917 foi eleito Presidente do Estado de Mato Grosso como candidato de conciliação indicado pelo Presidente da República Wenceslau Brás e aceito pelos partidos em luta. Governou o Estado durante todo o quadriênio constitucional. A 25 de outubro de 1 919 - por mercê de Sua Santidade Bento XV foi-lhe conferido o título de Assistente ao Sólido Pontifício, com honras, privilégios e direitos de Conde Palatino. Achava-se ainda na Presidência do Estado quando, tendo falecido Dom Carlos a 9 de julho de 1 921 foi pelo mesmo Papa Bento XV, em 1 922 promovido Arcebispo Metropolitano e transferido da séde titular\* de Prussíade para a residêncial de Cuiabá, sagrando-se o bispo mais nômo do mundo, fato êsse que até agora não lhe foi retirado. Foi sócio e Presidente efetivo do Instituto Histórico de Mato Grosso; sócio efetivo e Presidente de Honra da Academia Matogrossense de Letras; sócio de associações de cultura fundada em Cuiabá sôb os auspícios do governo; sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; membro efetivo da Academia Brasileira de Letras, onde foi empossado a 30 de novembro de 1 927. Em 1 938 representou o Brasil na Conferência de Educação, em Genebra, apresentando então um relatório que foi publicado em folheto pa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'

Estado de Mato Grosso — Brasil

• 5 •

la imprensa nacional. Escreveu as seguintes obras:- Mensa - gens Presidenciais, Vinte Cartas Pastorais, A Fronteira Ma- to Grosso-Goiás, Livro de Poesias, Uma flôr do Clero Cuiaba no, Terra Natal, Livro e Poesias, Discursos etc. Pela sim- ples leitura dessa biografia notável pode-se avaliar a gran- diosidade da figura de Dom Aquino Corrêa, que na elevação / de sua personalidade, conduziu durante muitos anos, o nome\* da terra matogrossense. Qualquer homem de Mato Grosso por mais afastado que esteja da leitura de jornais, da leitura\* de obras literárias, da leitura de biografias, em geral, ha- de sentir na vida desse grande homem um desejo imenso de que gerações e gerações possam sempre afirmar que os de ho- je foram dignos dos trabalhos dos de ontem como os de ama- nhã serão dignos dos trabalhos dos de hoje.

Este govêrno recebeu dos mais diversos pontos - do Estado de Mato Grosso manifestações contrárias à mudança do nome da rua D.Aquino para João Pessoa.

Dentre elas:

De Dom Orlando Chaves, Arcebispo de Cuiabá veio o seguinte telegrama:-

"Apelo patriótico espírito vossência pa- ra vetar lei Câmara esse municipio in- juriosa nome memoria Dom Aquino Corrêa insigne valor nosso patrimônio cultu- ral pr. Saudações Dom Orlando Chaves".

Do Padre Wanir Delfino Cesar, dignissimo Presi- dente da Academia Matogrossense de Letras e do Instituto de Pesquisas Históricas Dom Aquino Corrêa, o seguinte telegrama:

"Nome Academia Matogrossense Letras vg Instituto Pesquisas Históricas Dom A- quino Corrêa entidades tenho honra - presidir protesto junto V.Exa.contra\* resolução Câmara êsse municipio pt In- teressamos esclarecido espírito V.Exa. vetará lei injuriosa nosso patrimônio cultural pt Dom Aquino Corrêa uma das expressões cultura brasileira honrou\* sôbremaneira nosso Estado merecendo / suas insignes homenagens pt Referida\* lei provem certamente ignorância nos

RODRIGUES  
Municipal

RODRIGUES  
Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'

Estado de Mato Grosso — Brasil

• 6 •

sa história lamentavel em repre-  
sentantes povo pt Cordiais sau-  
dações Padre Wanir Delfino Ce-  
sar Presidente".

Dos alunos do Curso Científico Ginásio Estadu-  
al de Cuiabá, o seguinte telegrama:-

"Esperamos confiantes firme deci-  
são de Vossência em apôr veto -  
lei que visa trocar nome da rua  
Dôm Aquino com desrespeito ino-  
minavel memória tão grande matô  
grossense pt Saudações Os alu-  
nos 1º ano curso Científico Gi-  
násio Estadual."

Da União dos Estudantes de Guiratinga, o se-  
guinte telegrama:-

"União Estudantil Instituto -  
Bom Jesús e Patronato roga vos-  
sencia não permitir lei visando  
suprimir nome saudoso Dom Aquino  
pt Saudações União Estudan-  
til".

Do Grêmio Estudantil do Colégio Dom Bosco de  
Campo Grande o seguinte:

"Nome Grêmio Estudantil Colegio\*  
Dom Bosco e mocidade campo-gran-  
dense pedimos vossencia vetar -  
lei vereadores que apaga figura  
nosso imortal Dom Aquino memóri-  
a gloriosa Cidade Branca abra-  
ços Paulo Tougnini".

De D. Angela Jardim Botelho, da Secretaria de  
Educação, Cultura e Saúde do Estado o seguinte:-

"Solicito fineza permanecer nome  
rua Dom Aquino Corrêa essa cida-  
de vg recordando filho imortal\*  
nosso Estado pt representando -  
mãe alunos salesianos pt Sauda-  
ções Angela Jardim Botelho".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

Recebeu mais os apêlos da Egrégia Câmara de Cuiabá, do Padre Raymundo Pombo, do Padre Pedro Duranti, abaixo assinado promovido por D. July Assaf do Amaral, da WEMASA, Centro Estudantes Secundários de Corumbá, Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho, do Banco Agro Pecuário de Campo Grande, da Capitania dos Portos de Mato Grosso e outros.

Em Corumbá todos os jornais se manifestaram\* contra aquela preposição sendo desnecessário aqui transcrever as manifestações realizadas, sendo, no entanto, interessante que se frise a constituição de uma Comissão - Pró Rua Dom Aquino, que após providências que acho por bem tomar enviou a este governo o seguinte apêlo:-

"Corumbá, Mt, 30 de maio de 1963 -

Exmo. Snr. Dr. Edimir Moreira Rodrigues  
DD. Prefeito Municipal - Nesta - Servimo  
nos do presente para levar ao conhecimento de V.S. que, nesta data, constituiu-se uma Comissão representativa de entidades de classe e povo desta cidade com o objetivo de enviar gestões junto a quem de direito para / que permaneça o nome do saudoso Dom Aquino Corrêa como denominação de uma das principais artérias de nossa cidade. Como é do conhecimento de / V.S. 8 de nossos Vereadores votaram a favor da Lei nº 415 que procura banir a homenagem em tão boa hora feita pelo Povo a D. Aquino Corrêa, substituindo seu nome pelo de João Pessoa, no que respeita à denominação daquela rua. Ora, é sabido que uma Alameda em nossa cidade (entre o Mercado Municipal e a Praça Uruguai) já tem o nome do não menos ilustre João Pessoa, não nos ocorrendo o motivo de tributar-lhe nova homenagem à custa da supressão da que foi tributada a D. Aquino Corrêa. Estando a Lei em mãos de V.S. pedimos-lhe que vete a

~~EDIMIR MOREIRA RODRIGUES~~  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'

Estado de Mato Grosso — Brasil

• 8 •

citada Lei dando oportunidade aos Srs. Edis para que em nova discussão possam sanar o equívoco em / que incorreram. Manifestando a \* V.S. nossos protestos de estima e consideração subscrevemo-nos com nossas Saudações. Pela Comissão - Pró Rua Dom Aquino -Dr.Nheco Gomes da Silva - Presidente".

Tambem como Presidente do Diretório do Partido Social Progressista, recebi idêntico apêlo.

Por meu Gabinete passaram centenas e centenas de pessoas que vieram trazer apoio ao movimento encetado pela cidade de Corumbá e por todo o Estado de Mato Grosso para solicitar o veto à Lei ora em discussão.

Pessoas das mais variadas profissões e posições sociais, jovens, estudantes, comerciantes, comerciários, industriais, industriários, magistrados, funcionários públicos federais, estaduais e municipais, todos ou componentes de tôdas as camadas sociais aqui vieram\* para render homenagem à Dom Aquino Corrêa.

Seria também desnecessário desfilar aqui as impressões dos corumbaenses, matogrossenses e brasileiros mais ilustres que se manifestaram a respeito da personalidade de D.Francisco de Aquino Corrêa.

DOM FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA parecia trazer uma predestinação em sua sintese onosmática:- Francisco, como o Povorello que tanto exaltou; Aquino pela fidelidade à doutrina de filosofia, perene, cujos principios de moral social, consubstanciada no "De Remigine Principium" ia realizar na administração eclesiástica e civil. A mais, discipulo de Salles, pelo respeito de sua vocação, devoto de Inácio e tão amigo de seus filhos cantor de sua terra e da sua gente, reunidas sôb o seu báculo e sôb a sua autoridade política. Figura heráldica de humanismo cristão com tanta felicidade retraçada\* em tantas obras editadas. Homem de virtude perene, Deus abençoou o seu labor, como sempre abençoa os nobres impulsos da alma.

Argumentando fora do aspecto pelo qual vimos

*Handwritten signature and stamp:*  
DOM FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA  
MUNICÍPIO DE CORUMBA'  
MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'

Estado de Mato Grosso — Brasil

9

fazendo até o presente momento, poderemos dizer sôbre o transtôrno que a constante troca de nomes acarreta para a Fazenda Municipal, tanto no aspecto material, como financeiro. Senão vejamos, por exemplo, as implicações ha vidas com o Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Fazenda, recentemente instalado, e em execução. Todo o serviço de cadastro, prospecção e lançamento foi feito - sôb o nome de D.Aquino; todos os impressos, fitas etc. as sim estão consagrados. Teríamos que refazê-los, todos com graves prejuízos para a Municipalidade. Esse exem- plo nós o generalizamos para o caso constante de troca - de nomes de ruas da cidade.

Esta é, ainda, uma faceta de todo êste episó- dio.

Prossigamos, porém, nas justificações outras.

Será um preito de justiça a manutenção do no- me de D.Aquino aquela via pública, pois assim estará Co- rumbá prestando uma grande homenagem à alta figura da I greja do Brasil, que pela sua qualidade de educador, poe- ta e amigo merece esta manifestação da vontade cívica da gente corumbaense.

A nobre, a alta, a luminosa figura de Dom A quino avulta de porte, por entre as graças e as galas - dos mais renomados escritores matogrossenses.

D.Aquino foi grande pela humildade, pela pie- dade, pela serena bondade, pelo fervor eucarístico e pe- la encantadora devoção à Virgem Nossa Senhora, sem esque- cer fidelidade nos eufemismos e o condimento das alusões reticenciosas em se tornando necessárias, nos lugares em que se impõem.

O Govêrno Municipal de Corumbá, representante lídimo do povo e da gente desta querida e progressista - cidade, interpretando os mais altos interêsses da intele- ctualidade de Mato Grosso e de suas filhos, no afã de fazer aquilo que o povo deseja e aquilo que êle mais ve- nera, na vontade sublime de governar com acêrto, no dese- jo mais sincero de dar a êste chão que tanto ama, de fa- zer sentir aos conterrâneos a necessidade de governar - harmoniosamente, e por fim, traduzindo o espírito de sin- ceridade, honestidade, brio, nobreza e pureza d'alma, nes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

• • 10 •

ta oportunidade não pode, não deve deixar de prestar esta homenagem àquele que foi em vida um sacerdote, um cultor\* da inteligência matogrossense, um educador, um pai espiritual, um amigo, um matogrossense, negando sanção à Lei nº 415, para que fique perpetuado por todos os anos que advirão este desejo de dar a Dom Aquino Corrêa, esta homenagem mais pura e mais justa do povo e da gente de Corumbá, a sua Princesa do Paraguai, tão cantada em seus maravilhosos versos.

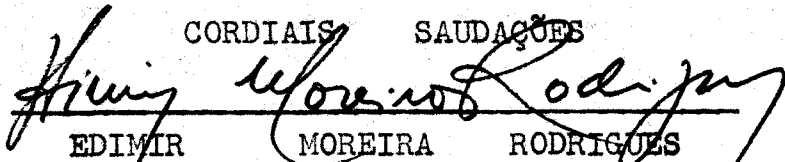
A Egrégia Câmara Municipal de Corumbá, por meio de todos os seus nobres, dignos e ilustres componentes, haverá por certo de compreender as razões que ora apresenta ; nosso João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, - continuará sendo homenageado por Corumbá e sempre continuará sendo respeitado por todo o povo desta terra que viu na sua personalidade um herói autêntico, um patriota, um\* brasileiro de coração.

Caberá porém, a V.Exas., Ilustres Representantes do povo desta fronteira, a última palavra sobre o tão comentado assunto. O Poder Executivo de Corumbá, que temos a honra de dirigir, nestes conceitos, emitiu a sua opinião pessoal sobre tão palpitante assunto.

A V.Exas., nobres Edís da Cidade Branca, restará ainda a palavra final a que nós, parcela do Poder Público, estamos obrigados a obedecer.

Na certeza de que o ato ora praticado representa o sentimento, único e exclusivo, do Prefeito Municipal de Corumbá, aproveito a oportunidade para apresentar\* os meus mais elevados protestos de estima e distinguida consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL.